

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDAS QUE COMPÕE O CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL DENOMINADAS 22ª CORRIDA E CAMINHADA DE SÃO JOÃO, CORRIDA E CAMINHADA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CAMPINA GRANDE DO SUL E 1ª CORRIDA E CAMINHADA DE VERÃO, QUE TÊM COMO OBJETIVO ESTIMULAR A PRÁTICA DE CORRIDAS E DA CAMINHADA DE RUA DOS MUNÍCIPIES DE CAMPINA GRANDE DO SUL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;”***

Pedido de Compras/Serviços: 7345/2026

Categoria do objeto: Serviço

No dia 24 de junho é celebrado o Dia de São João Batista, padroeiro de Campina Grande do Sul, ocasião em que tradicionalmente acontece a Corrida de São João. O evento integra a programação oficial das celebrações religiosas e é organizado pelo Departamento de Esportes, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, reunindo expressiva participação de atletas a partir de 16 anos nas modalidades de 5 km e 10 km.

A realização de eventos esportivos de caráter público tem se consolidado como importante instrumento de promoção da saúde, do bem-estar e da integração social da população. Nesse contexto, a 22ª Corrida e Caminhada em Comemoração ao Padroeiro São João Batista, prevista para o dia 20 de junho de 2026, reafirma o compromisso do Município com as diretrizes de incentivo à prática esportiva, promoção da saúde e fortalecimento do convívio comunitário.

Além deste tradicional evento, compõem o calendário esportivo municipal:

- Corrida e Caminhada da Emancipação Política de Campina Grande do Sul, programada para 14 de novembro de 2026, data em que o Município celebrará seus 75 anos de emancipação, reforçando o sentimento de pertencimento e valorização da história local;
- 1ª Corrida e Caminhada de Verão, prevista para 30 de janeiro de 2027, promovendo a prática esportiva no período de maior adesão às atividades ao ar livre.

A promoção contínua dessas atividades fortalece o esporte e o lazer como direitos fundamentais, alinhando-se às diretrizes da Administração Municipal de fomentar ações recreativas, culturais e de integração social. Os eventos atraem participantes de diversas faixas etárias e perfis, promovendo inclusão social, estimulando hábitos saudáveis e impulsionando o turismo esportivo, gerando impactos positivos para o comércio e o setor de serviços locais.

A realização das corridas e caminhadas demanda planejamento técnico especializado, contemplando serviços essenciais como fornecimento de kits aos atletas, estrutura de apoio, segurança, sistema de cronometragem, premiações e ampla divulgação.

Dessa forma, a presente demanda justifica-se pelo relevante interesse público na execução de eventos esportivos comemorativos de grande significado para o Município, fortalecendo sua identidade, valorizando sua história e proporcionando momentos de lazer, integração e qualidade de vida para toda a população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;”***

A referida despesa não consta no Plano Anual de Contratações – PCA/2025. Contudo, diante das diretrizes e prioridades estabelecidas pela nova Gestão Municipal (2025–2028), justifica-se sua inclusão considerando a necessidade de execução de eventos esportivos estratégicos voltados à promoção da saúde, do bem-estar e da integração comunitária.

Nesse contexto, a 22ª Corrida e Caminhada em Comemoração ao Padroeiro São João Batista, padroeiro de Campina Grande do Sul, prevista para 20 de junho de 2026, integra o calendário oficial de eventos do Município, alinhando-se às políticas públicas de incentivo à prática esportiva e fortalecimento da identidade cultural local.

Além deste evento tradicional, estão previstas:

- A Corrida e Caminhada da Emancipação Política de Campina Grande do Sul, em 14 de novembro de 2026, data em que o Município celebrará seus 75 anos de emancipação, reforçando o pertencimento e a valorização histórica;
- A 1ª Corrida e Caminhada de Verão, em 30 de janeiro de 2027, incentivando a prática esportiva no período de maior adesão às atividades ao ar livre.

Dessa forma, embora não inicialmente prevista no PCA/2025, a contratação mostra-se necessária e devidamente justificada pelo interesse público envolvido, considerando o planejamento estratégico da Administração Municipal para o quadriênio 2025–2028, bem como os impactos positivos dessas ações na qualidade de vida da população e no desenvolvimento social e econômico do Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21: **“III - requisitos da contratação;”**

3.1. Natureza do Objeto e Exigência de Execução Integrada: Os eventos exigem uma execução coordenada e simultânea de diversas atividades, incluindo:

3.1.1. Planejamento e organização das corridas:

- Os eventuais interessados devem comprovar que atuam em um ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, ou seja, na organização e gerenciamento de eventos esportivos, comprovando sua experiência por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;
- É a contratação de empresa especializada em serviços de organização e apoio logístico para a realização de eventos esportivos, compreendendo a organização, montagem e desmontagem das instalações e assessoria durante todo o evento;
- Equipe capacitada para planejamento, coordenação e execução das atividades, incluindo profissionais especializados em eventos esportivos, logística e comunicação;
- Todos os gastos diretos e indiretos da equipe técnica da empresa contratada serão de sua responsabilidade, tais como: Transporte, alimentação e hospedagem quando necessário;
- A empresa deverá possuir sede, filial ou estrutura operacional instalada a uma distância compatível com o local de realização dos eventos, de forma a garantir suporte logístico adequado, atendimento tempestivo e continuidade da execução contratual.

3.2 A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

3.2.1. Administração de Inscrições:

- Disponibilização de um web site na internet para receber e processar as inscrições dos participantes, incluindo a divulgação do regulamento técnico das corridas e detalhamento das inscrições, que compreenderá a doação de 2 litros de leite (embalagem tetrapak com validade mínima de 6 meses), por participante para o Fundo Social de Solidariedade do município.
- Divulgação e controle do portal de inscrições, além da entrega do kit aos participantes 01 (um) dia antes da realização da prova;

3.3. Cronometragem Eletrônica com Chip:

- Sistema com antenas laterais (leituras em numeral de peito ou solo).

3.4. Chips descartáveis:

- A contratada deverá fornecer os chips descartáveis. Este sistema dispensa a devolução do mesmo. Em caso de perda não há custos nem para o atleta nem para o organizador.

3.5. Numerais de Peito:

- A empresa contratada deverá fornecer e distribuir os numerais de peito em papel sintético de alta resistência (tyvek), impressos em jato de cera resistente a água, personalizados com a logo do município, logo da corrida e nome e número do corredor. O numeral deverá conter as bordas laterais destacáveis para a retirada de frutas e medalhas. O kit deverá ser montado em envelope individual, etiquetado com os dados de inscrição do atleta (nome, naipe, categoria, distância) contendo numeral de peito, chip descartável, e 4 alfinetes para fixação na camiseta.

3.6. Premiações:

- É de responsabilidade da contratada providenciar os troféus e medalhas nas quantidades exigidas, nos modelos informados e definidos conforme necessidade da contratada, até 10 dias antes do evento.

3.7. Organização Geral:

- A contratada deverá realizar a montagem e desmontagem de todas as estruturas de rua necessárias para o evento, tais como: Cronômetro de pórtico, Grades de Isolamento, Pórtico Largada/Chegada, Tenda Piramidal, Sistema de som com microfones, colocação de Cones e interdições das vias do percurso, toda montagem e instalação da estrutura para a

realização da prova, no prazo máximo de 02 (horas) horas antes da largada da mesma, no local a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

- Equipe de no mínimo 3 profissionais capacitados para planejamento, coordenação e execução das corridas, inclusive profissionais especializados em eventos esportivos de corrida de rua e rústica, logística e comunicação.

3.8. Segurança e Conformidade com Normas:

- Garantir que toda a estrutura e organização da corrida sigam as normas de segurança vigentes, incluindo protocolos para primeiros socorros e apoio médico, se necessário;
- Elaboração e fornecimento do regulamento oficial da corrida, contendo regras de participação, categorias, percurso, premiação e critérios de segurança;
- Atendimento às diretrizes esportivas aplicáveis para corridas de rua, incluindo sinalização adequada e medidas para evitar riscos aos participantes;
- A empresa contratada deverá cumprir todos os requisitos técnicos mencionados, assegurando a realização de um evento bem estruturado e amplamente divulgado;
- O descumprimento de qualquer item poderá resultar na aplicação de penalidades previstas no contrato, podendo a contratada sofrer glosa de pagamento dos itens, por retenção, desconto ou não pagamento de valores devidos se o serviço não for prestado conforme o acordado, se falhas na execução forem identificadas, ou se quaisquer itens forem entregues em desacordo com as características e especificações dos mesmos, ou não entregues.

A aplicação de glosa nos pagamentos poderá ocorrer sempre que forem constatadas irregularidades na execução do objeto, tais como:

- Não cumprimento de prazos;
- Falhas na montagem de estrutura;
- Inconsistências na cronometragem;
- Ausência de equipe mínima exigida;
- Prestação de serviços em desacordo com as especificações;
- Não entrega de itens previstos;
- A glosa será aplicada de forma proporcional à irregularidade verificada, podendo implicar retenção parcial ou total do pagamento, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

3.9. Seguro Atleta:

- Os organizadores deverão contratar uma apólice de seguro de responsabilidade apropriada para cobrir os riscos os quais possam ser imputados à organização da prova, incluindo qualquer acidente com atletas.

3.10. Divulgação e Mobilização Comunitária:

- A empresa vencedora deverá elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social um calendário de ações sobre a programação da corrida como: abertura de inscrições e atividades de incentivo à prática esportiva;
- Implementação de estratégias de engajamento para incentivar a participação de atletas amadores e profissionais, ampliando o alcance da corrida;
- A lista final com os tempos e classificação final dos atletas deverão ser disponibilizados e divulgados após o término da prova, no prazo máximo de até 30 minutos.

3.11. Da Experiência e Capacidade Técnica

A empresa deverá comprovar experiência prévia na organização e execução de eventos de corrida de rua, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação. Tal comprovação deverá evidenciar a realização de eventos similares, assegurando que a licitante possui expertise comprovada no ramo.

3.12. Da Vedação de Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a execução ocorrer diretamente pela empresa contratada, sob sua inteira responsabilidade técnica e operacional.

3.13. Da Estrutura Operacional

A empresa contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para atendimento da demanda, incluindo equipe técnica, equipamentos e logística adequada para a execução dos eventos. Deverá, ainda, demonstrar capacidade de mobilização e atuação compatível com a localização dos eventos, de forma a garantir a execução tempestiva e eficiente dos serviços.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica ao objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica ao objeto.

Da exigência de amostra

Na presente contratação não será exigida a apresentação de amostras.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual.

Sustentabilidade/Impacto Ambiental

A matéria encontra-se detalhada no item 12 deste Estudo Técnico Preliminar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;”***

As quantidades foram baseadas no histórico de eventos realizados pelo município dentro do mesmo objeto, cujos materiais e serviços relacionados serão necessários para garantir a qualidade e adequação ao evento.

Qtde	Descrição dos serviços	Serviços
01	Contratação de serviços de organização e execução de evento de corrida de rua para o Departamento de Esportes desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especificado(s) no(s) item(ns) relacionados abaixo.	03

Item	Descrição	Qtde
Cronometragem	Sistema com antenas laterais (leituras em numeral de peito ou solo).	01 unidade por evento
Chips Descartáveis	Este sistema dispensa a devolução do mesmo. Em caso de perda não há custos nem para o atleta nem para o organizador.	600 unidades por evento
Numerais de Peito, alfinetes, envelopes e montagem do kit	Numerais de peito em papel sintético de alta resistência (tyvek), impressos em jato de cera resistente a água, personalizados com a logo do município, logo da corrida e nome e número do corredor. O numeral deverá conter as bordas laterais destacáveis retirada de medalhas e frutas. O kit deverá ser montado pela contratada em envelope individual, contendo numeral de peito com chip, e 4 alfinetes para fixação na camiseta.	600 unidades por evento
Cronômetro de pódio	Cronômetro de pódio com no mínimo 80 cm de largura.	01 unidade por evento.
Cones	Cones com 50 cm de altura e fita zebra para balizamento de	500 unidades por

	percurso e bloqueio de vias públicas.	evento
Grades de Isolamento	Gradil com encaixe, medida mínima de 1,20 m x 2,00 m.	100 unidades por evento
Pórtico Largada/Chegada	Pórtico de largada e chegada, com no mínimo 5 metros de largura.	01 unidade por evento
Tenda Piramidal	Tenda piramidal, de lona PVC calandrado, material extra durável aditivado contra raios ultravioletas (UV), incluindo revestimento blackout solar, nas medidas 3x3mts.	01 unidade por evento
Tenda Piramidal	Tenda piramidal, de lona PVC calandrado, material extra durável aditivado contra raios ultravioletas (UV), incluindo revestimento blackout solar, nas medidas 5x5mts.	01 unidade por evento
Backdrop, palco e pódio	Palco de premiação 6x3x0,80, Backdrop de premiação personalizado do evento 6x3 e Pódio.	01 unidade de cada por evento
Faixas de sinalização	Faixas de sinalização em lona vinílica (Poliéster/PVC), gramatura 280g para uso temporário, medindo 300x70cm, com informações relevantes do evento, data, hora, local e bloqueio de vias públicas.	2 unidades por evento
Sistema de som com microfones	Sistema completo de som para locução e premiação da corrida com mesa de som, 4 caixas acústicas de no mínimo 100 watts rms e 2 microfones sem fio.	01 unidade por evento
Alvará Federação Atletismo	Pagamento de PERMIT junto à Federação de Atletismo do Paraná, garantindo a presença de equipe médica, seguro e medição correta do percurso.	01 unidade por evento
ECAD	Taxa de liberação do ECAD.	01 unidade por evento
Seguro Atleta	A empresa deverá contratar uma apólice de seguro de responsabilidade apropriada para cobrir os riscos os quais possam ser imputadas à organização da prova, incluindo qualquer acidente com atletas, árbitros e staffs.	01 unidade por evento
Staffs	Staffs para suporte e atendimento no percurso da prova e arena.	35 pessoas por evento
Moto batedor	O moto batedor em corridas de rua é o responsável por guiar os líderes da prova, isolar o trânsito e garantir a segurança dos atletas. Essas motos garantem a fluidez e a organização, muitas	1 por evento

	vezes agindo em parceria com árbitros para que a prova siga as regras.	
Ambulância UTI e básica	Obrigatória e fundamental para garantir a segurança, oferecendo suporte médico imediato com UTI móvel e equipe treinada para emergências. Ambulância básica para acompanhamento durante todo o percurso.	1 de cada por evento
Água	Postos de hidratação, para distribuição de água em copo lacrado de 200ml, no percurso e na chegada.	2.000 unidades por evento
Kit lanche	Preparação e distribuição do kit lanche contendo 2 frutas (banana / maçã ou mexerica).	600 unidades por evento
PERMIT	Pagamento de PERMIT junto à Federação de Atletismo do Paraná, garantindo a presença de equipe médica, seguro e medição correta do percurso.	01 unidade por evento
Premiação	Troféu personalizado fundido em liga metálica de zamac com 5mm de espessura, 30 cm de altura e 27cm de largura. Base em MDF medindo 27cm x 5cm. Personalizado com logomarca do evento e da prefeitura, contendo informações da distância, categoria, naípe, edição/ano da corrida.	20 unidades por evento
	Troféu personalizado fundido em liga metálica de zamac com 5mm de espessura, 25 cm de altura e 22cm de largura. Base em MDF medindo 27cm x 5cm. Personalizado com logomarca do evento e da prefeitura, contendo informações da distância, categoria, naípe, edição/ano da corrida.	108 unidades por evento
	Medalha personalizada com logo do município e do evento, fundida em liga metálica de zamac, com medidas mínimas de 70 mm de diâmetro. Espessura mínima de 2 mm metalizada, e suporte para fita com 2,5 cm de largura. Fita personalizada com logo da prefeitura e do evento, com 2,5 cm de largura.	600 unidades por evento

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”***

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de analisar as alternativas possíveis para viabilizar a realização das corridas e caminhadas que compõem o calendário esportivo municipal — incluindo a Corrida e Caminhada em Comemoração ao Padroeiro São

João Batista, a Corrida e Caminhada da Emancipação Política e a Corrida e Caminhada de Verão — bem como justificar técnica e economicamente a solução a ser adotada.

O levantamento considerou aspectos técnicos, operacionais, logísticos, econômicos e de gestão de riscos, buscando identificar a alternativa mais eficiente e adequada ao interesse público.

5.1 Execução Direta pela Administração Pública

A primeira alternativa analisada foi a execução direta dos eventos pela Administração Municipal, com utilização de recursos humanos e materiais próprios. Contudo, verificou-se a inviabilidade técnica e operacional dessa modalidade, considerando:

- Ausência de equipe técnica especializada na organização e gerenciamento de eventos esportivos de médio porte;
- Inexistência de equipamentos específicos, tais como sistema eletrônico de cronometragem com chip, pórticos de largada/chegada, estrutura de sonorização e sinalização técnica de percurso;
- Necessidade de contratação isolada de múltiplos serviços (segurança, apoio médico, arbitragem, material gráfico, kits de atletas, premiação, entre outros), o que fragmentaria a execução e ampliaria os riscos de falhas na coordenação;
- Limitação de pessoal para planejamento, fiscalização e gestão simultânea de todas as etapas do evento.

Além disso, a execução direta aumentaria a complexidade administrativa e os riscos operacionais, podendo comprometer a qualidade, a segurança e a eficiência dos eventos.

5.2 Parceria com Entidades ou Organizações Locais

A segunda alternativa considerada foi a formalização de parcerias com entidades esportivas, clubes, associações ou organizações da sociedade civil locais. Embora essa alternativa possa, em tese, reduzir custos diretos ao Município, a análise demonstrou limitações quanto:

- À capacidade técnica e operacional para organização de eventos com estrutura profissional;
- Ao cumprimento das exigências de segurança, seguros e protocolos aplicáveis a eventos esportivos de rua;
- À gestão integrada de divulgação, inscrições, cronometragem e logística;
- À responsabilidade técnica e à mitigação de riscos.

Verificou-se que as entidades locais não dispõem de estrutura suficiente para coordenar, de forma integral e padronizada, todas as fases dos eventos previstos no calendário municipal.

5.3 Contratação de Empresa Especializada

Diante das limitações identificadas nas alternativas anteriores, conclui-se que a contratação de empresa especializada na organização de corridas de rua, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

Empresas do ramo possuem:

- Expertise comprovada na realização de corridas de rua e eventos similares;
- Equipe técnica qualificada, comprovadamente contratada pela empresa licitada;
- Equipamentos e sistemas próprios de cronometragem e controle de resultados;
- Capacidade de planejamento logístico integrado;
- Experiência no cumprimento de normas técnicas e protocolos de segurança.

A contratação de solução integrada permite maior eficiência na execução, redução de riscos operacionais, padronização dos serviços e melhor controle do cronograma. Além disso, possibilita planejamento detalhado, ampla divulgação e maior adesão da comunidade, potencializando os impactos sociais, esportivos e econômicos para o Município.

Dessa forma, sob a ótica do interesse público, da eficiência administrativa e da mitigação de riscos, a contratação de empresa especializada configura-se como a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a realização dos eventos previstos no calendário esportivo municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”***

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 49.239,20 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), por evento, considerando que se tratam de 03 (três) competições o valor total é de R\$ 147.717,60.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;”***

A solução consiste na contratação de empresa especializada para organização, planejamento, execução e suporte técnico integral das corridas e caminhadas que compõem o calendário esportivo municipal, compreendendo:

- 22ª Corrida e Caminhada em Comemoração ao Padroeiro São João Batista (20/06/2026);
- Corrida e Caminhada da Emancipação Política (14/11/2026 – 75 anos do Município);
- 1ª Corrida e Caminhada de Verão (30/01/2027).

A contratação deverá contemplar solução integrada, incluindo, no mínimo:

- Planejamento técnico e operacional do evento;
- Gestão de inscrições (plataforma online);
- Fornecimento de kits aos participantes no prazo máximo de até 1 dia antes do evento (número de peito e chip de cronometragem)
- Sistema eletrônico de cronometragem e apuração de resultados;
- Estrutura de largada e chegada (pórtico, sonorização e sinalização);
- Apoio logístico e operacional;
- Entrega de premiação, medalhas e troféu;
- Entrega de kit lanche, frutas e água;
- Suporte à divulgação institucional;
- Equipe técnica de coordenação.

A solução deverá assegurar padrão de qualidade, segurança dos participantes e cumprimento dos prazos estabelecidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;”***

Considerando a natureza dos serviços necessários à realização das corridas e caminhadas que integram o calendário esportivo municipal — incluindo a Corrida e Caminhada em Comemoração ao Padroeiro São João Batista, a Corrida e Caminhada da Emancipação Política e a Corrida e Caminhada de Verão — conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da contratação.

A organização de eventos esportivos dessa natureza demanda execução integrada e coordenada de múltiplas atividades interdependentes, tais como:

- Planejamento técnico do percurso;
- Gestão de inscrições e controle de participantes;
- Fornecimento de kits;
- Sistema eletrônico de cronometragem;
- Montagem de estrutura de largada e chegada;
- Logística operacional;
- Premiação;
- Divulgação institucional;
- Coordenação geral e supervisão técnica.

O eventual parcelamento em contratações distintas (por exemplo, separando cronometragem, estrutura, kits, divulgação e coordenação) poderia gerar:

- Fragmentação da responsabilidade técnica;
- Dificuldades de comunicação e alinhamento entre fornecedores;
- Sobreposição ou lacunas na execução dos serviços;
- Aumento do risco de atrasos e falhas operacionais;
- Maior complexidade na fiscalização contratual;

- Elevação indireta de custos administrativos.

Além disso, a centralização da execução em empresa especializada permite maior padronização dos serviços, melhor gestão de riscos, controle mais eficiente do cronograma e definição clara de responsabilidades, favorecendo a economicidade e a eficiência administrativa.

Importante destacar que o não parcelamento, neste caso, não restringe a competitividade, pois o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a fornecer solução integrada para organização de eventos esportivos.

Dessa forma, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma integral, por solução global, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na execução dos eventos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

9. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;”***

A contratação de empresa especializada para organização das corridas e caminhadas integrantes do calendário esportivo municipal tem por objetivo assegurar execução técnica qualificada, otimização de recursos públicos e maximização dos benefícios sociais decorrentes dos eventos.

9.1 Resultados Esperados em Termos de Eficiência e Economicidade

- Execução integrada e profissional dos eventos, reduzindo riscos operacionais e evitando retrabalho decorrente de falhas de coordenação;
- Racionalização de recursos humanos da Administração, permitindo que os servidores municipais atuem prioritariamente na fiscalização e no acompanhamento contratual, sem sobrecarga operacional;
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, por meio da contratação de solução global, com padronização de serviços e mitigação de custos indiretos decorrentes de múltiplas contratações;
- Redução de riscos administrativos e jurídicos, mediante definição clara de responsabilidades contratuais.

9.2 Realização de Evento Bem Organizado e Seguro

- Planejamento e execução conforme boas práticas do setor de eventos esportivos;
- Cumprimento das exigências técnicas, normativas e de segurança aplicáveis;
- Implantação de sistema de cronometragem eletrônica com chips de identificação, garantindo precisão na apuração de tempos e classificação;
- Estrutura adequada de largada, chegada e premiação.

9.3 Eficiência Logística e Infraestrutura

- Fornecimento de materiais de qualidade (números de peito, chips, medalhas, troféus e demais itens previstos);
- Montagem de pódio de largada e chegada, backdrop de premiação e sinalização técnica do percurso;
- Organização eficiente na entrega de kits, assegurando fluxo adequado e redução de filas;
- Planejamento logístico que assegure cumprimento do cronograma.

9.4 Ampliação da Participação e Engajamento Comunitário

- Incentivo à prática esportiva e à adoção de hábitos saudáveis;
- Promoção da integração social entre diferentes faixas etárias e perfis;
- Fortalecimento da cultura esportiva no município;
- Valorização das comemorações tradicionais, como a Corrida em homenagem ao Padroeiro São João Batista, bem como os eventos alusivos à Emancipação Política e às demais datas do calendário esportivo.

9.5 Impactos Socioeconômicos

- Aumento do fluxo de visitantes durante os eventos;
- Fomento ao comércio local, especialmente nos setores de alimentação, hospedagem e transporte;
- Estímulo ao turismo esportivo e à visibilidade institucional do Município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”***

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências para assegurar a adequada execução das corridas e caminhadas integrantes do calendário esportivo de Campina Grande do Sul:

10.1 Providências Administrativas e de Planejamento

- Formalização do processo administrativo, com aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
- Indicação formal de servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual;
- Capacitação ou orientação prévia dos fiscais e gestores do contrato quanto às atribuições, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento da execução;
- Verificação de dotação orçamentária e emissão de reserva de recursos;

- Aprovação do Regulamento Oficial da prova.

10.2 Providências Operacionais e de Segurança

- Articulação prévia com os órgãos municipais competentes, especialmente Departamento de Trânsito, Guarda Municipal, Secretaria de Saúde e demais setores envolvidos;
- Solicitação de apoio aos órgãos de segurança pública;
- Definição e validação do percurso oficial da prova;
- Publicação de atos e comunicados à população quanto a interdições e alterações temporárias no tráfego;
- Produção e colocação de faixas informativas, nas ruas próximas ao percurso da prova, em caso de interdição das vias públicas.

10.3 Interdição e Controle de Tráfego

Durante a realização do evento, todo o percurso deverá permanecer fechado ao tráfego de veículos, sendo permitida apenas a circulação de veículos oficiais devidamente autorizados e identificados.

A liberação do tráfego ocorrerá de forma progressiva, observando-se:

- Na largada: liberação após a passagem do último atleta inscrito;
- No percurso: reabertura gradual conforme a conclusão dos trechos pelos participantes;
- Na chegada: liberação após a conclusão da prova por todos os atletas ou após o atingimento do tempo limite (tempo de corte) estabelecido no Regulamento Oficial.

O controle viário deverá observar critérios de segurança dos participantes, organização do fluxo urbano e minimização de impactos à mobilidade local.

Dessa forma, as providências elencadas visam garantir adequada preparação administrativa, segurança dos participantes e regularidade da execução contratual, assegurando conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;”***

Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação é completo para os serviços a serem prestados.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/21: ***“XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”***

A realização das corridas e caminhadas integrantes do calendário esportivo municipal pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e eventual poluição sonora temporária.

12.1 Possíveis Impactos Ambientais

- Geração de resíduos sólidos (embalagens, copos, garrafas, materiais gráficos e descartáveis);
- Descarte inadequado de resíduos por participantes e público;
- Consumo de energia elétrica para estrutura de som e equipamentos;
- Impacto temporário em vias públicas e áreas urbanas utilizadas como percurso.

Considerando a natureza temporária dos eventos, os impactos ambientais são classificados como de baixa magnitude e curta duração, desde que adotadas medidas preventivas e corretivas adequadas.

12.2 Medidas Mitigadoras e Práticas Sustentáveis

Para minimizar os impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Utilização de materiais que atendam a critérios de sustentabilidade, priorizando itens duráveis, recicláveis ou biodegradáveis;
- Redução do uso de materiais descartáveis sempre que possível;
- Planejamento para otimização do consumo de energia elétrica e demais recursos;
- Disponibilização de recipientes adequados para coleta de resíduos ao longo do percurso e nas áreas de largada e chegada;
- Organização da limpeza imediata do percurso e do entorno após o término do evento;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com encaminhamento para coleta seletiva e reciclagem, quando aplicável;
- Adoção de práticas de logística reversa para materiais reaproveitáveis, quando possível.

A empresa contratada deverá comprometer-se formalmente com a correta gestão e destinação dos resíduos, atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais órgãos competentes para assegurar o cumprimento das normas ambientais vigentes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis mediante adoção de medidas sustentáveis e planejamento adequado, observando os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21: **“XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”**

Considerando as análises técnicas realizadas, posiciona-se conclusivamente pela viabilidade da contratação de empresa especializada para organização, planejamento e execução das corridas e caminhadas integrantes do calendário esportivo municipal de Campina Grande do Sul.

A contratação destina-se à prestação de serviços de organização e apoio logístico de eventos esportivos, compreendendo, entre outros:

- Planejamento técnico e operacional;
- Montagem e desmontagem de estruturas;
- Fornecimento de materiais e equipamentos;
- Sistema de cronometragem eletrônica;
- Coordenação e assessoramento durante toda a execução do evento.

A análise das alternativas demonstrou que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo:

- Maior segurança aos participantes;
- Melhor organização e controle das atividades;
- Mitigação de riscos operacionais;
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- Atendimento às exigências técnicas e normativas aplicáveis a eventos esportivos.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é adequada, necessária e compatível com o interesse público, atendendo às diretrizes de promoção do esporte, da saúde e da integração comunitária, bem como aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Campina Grande do Sul, 14 de Maio de 2026.

Felipe Veiga

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria nº 004/2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Silmara de Souza Costa

Departamento Administrativo